Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joiá do Oeste

LEI Nº 265/90

DATA: 31 de Janeiro de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, autorizado a assinar convênios, com o objetivo de receber auxílios, subvenções, contribuições e outros benefícios para o Município de Nova Santa Rosa, com o Governo Federal, Ministérios, Órgãos e Entidades da Federação e com o Governo do Estado do Paraná, Secretarias de Estado, Órgãos, Fundações e Entidades Públicas ou privadas.

Parágrafo Único:- A presente Lei tem sua validade com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro do corrente ano até 31 de Dezembro de 1990.

Art. 2º:- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 02 de Fevereiro de 1990.

Ademir Dari Artl
SEC. ADMINISTRAÇÃO

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL